



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA



PORTARIA MUNICIPAL Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Institui e nomeia a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as prescrições da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar para recrutamento do pessoal a ser contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, instruída pelo art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022, formada pelos membros relacionados a seguir, conforme Secretarias,

I – Titulares:

- a) JOVELINA PITON OLIVEIRA – Matrícula: 491;
- b) ELY MARY PEIXOTO BITENCOURT – Matrícula: 373796;
- c) IRACI MARIA DA CRUZ SANTOS – Matrícula: 1369;
- d) JOAO CANCIO DOS SANTOS FILHO – Matrícula: 373947.

II – Suplentes:

- a) MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula: 373797;
- b) JOELMA DOS SANTOS LEMOS – Matrícula: 373514;
- c) MARIA SÃO PEDRO DE JESUS DOS SANTOS – Matrícula: 372707;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, da comissão estabelecida no artigo 1º.

§ 2º - A Presidência da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituída pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar receber, analisar e avaliar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A Secretaria Solicitante de Pessoal a ser contratado temporariamente deverá confirmar ao Gabinete do Prefeito as necessidades de pessoal para o serviço público, informando o período da contratação e justificando a urgência no atendimento do pedido, inclusive quando se tratar de atendimento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.827.019/0001-58
Praça Cônego José Lourenço, s/nº, Centro
CEP: 44.560-000
Fone/Fax: (75)3648-2127/ 3648-2169
Dom Macedo Costa - BA



necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública em que se prescindirá de processo seletivo.

§ 2º O Prefeito Municipal submeterá todos os pedidos Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar, que deverá se pronunciar formalmente sobre as justificativas de urgência, necessidade e observância dos critérios e condições estabelecidos pela Lei Municipal nº. 381, de 30 de dezembro de 2009, modificada pela Lei Municipal nº 516, de 30 de abril de 2020 e Lei Municipal nº 541, de 10 de janeiro de 2022.

§ 3º Na hipótese de a Comissão pronunciar-se favoravelmente ao reconhecimento da urgência e necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação, Análise de Currículos e/ou Histórico Escolar poderá realizar o diretamente o recrutamento ou recomendar que o recrutamento de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público se realize através de Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, contratada à luz da Lei Municipal nº. 8.666, de 21/06/93, que deverá planejar, organizar e executar a seleção, apresentando justificativas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Macedo Costa - BA, em 19 de janeiro de 2023.


EGNALDO PITON MOURA
Prefeito Municipal